



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

VETO Nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº 30038/2023	
Recebido em:	22 / 12 / 2023
Horário:	12:55 horas
Rubrica:	

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 086/2023, QUE REVISIA O PLANO PLURIANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.594, DE 12 DE JULHO DE 2021, DE INICIATIVA DO PREFEITO ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES.

Tenho a honra de informar a Vossas Excelências, para os devidos fins, nos termos e nos prazos previstos na Lei Orgânica do Município de Nova Venécia, meu **VETO PARCIAL** de texto do Autógrafo do Projeto de Lei nº 86/2023. Seguem abaixo e dentro do prazo legal, as razões para o aludido veto.

I – DA TEMPESTIVIDADE

No que concerne à tempestividade do presente Veto, vale salientar que o prazo para a apresentação é de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento, nos termos do artigo 48, §2º da Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

Art. 48 O projeto de lei aprovado pela Câmara, será, no prazo de dez dias úteis, enviado pelo seu presidente ao prefeito municipal, concordando, o sancionará no prazo de quinze dias úteis.

[...]

§ 2º Se o prefeito municipal considerar o projeto, no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao presidente da Câmara os motivos do veto.

Considerando que, neste caso, o recebimento do Ofício nº 318/2023/CMNV-ES/GAB ocorreu em 19/12/2023. Portanto, encontra-se o presente Veto perfeitamente tempestivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Órgão:	090- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária:	001- SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	0091- INCENTIVOS TURÍSTICOS
Projeto:	1.714 – CONSTRUÇÃO DO GRANDE LAGO DE VENÉCIA
Unid. Medida:	Unidade
Produto:	0010 – Obra Realizada
Vlr. Orçam.2024	100,00

Órgão:	090- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária:	001- SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	0091 – INCENTIVOS TURÍSTICOS
Projeto:	1.713 – CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO ELEFANTE
Unid. Medida:	Unidade
Produto:	0010 – Obra Realizada
Vlr. Orçam.2024	100,00

Justificativa: O referido texto, definiu como código do projeto atividade o nº 1.714. Ocorre que já possui no sistema contábil atividade com essa numeração para o projeto de “*Construção de Unidades Habitacionais*”, sendo impossível o cadastro em duplicidade do código do projeto atividade.

II.III – Fica vetado o texto do Anexo Único do Projeto de Lei nº 086/2023 abaixo discriminado, inserido pela Emenda Aditiva nº 11:

Órgão:	090- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária:	001- SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	13 - Cultura
Programa:	0091 – INCENTIVOS TURÍSTICOS
Projeto:	1.715 – CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DE ENTRADAS DA CIDADE
Unid. Medida:	Unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	0092 – IDENTIDADE CULTURAL
Projeto:	2.734 – MANUTENÇÃO E FOMENTO DO PROGRAMA NÚCLEO DE IDEIAS
Unid. Medida:	Unidade
Produto:	0010 – Óbra Realizada
Vlr. Orçam.2024	50,00

Justificativa: O referido texto, definiu como código do projeto atividade o nº 1.716. Ocorre que já possui no sistema contábil atividade com essa numeração para o projeto de “*Apoio Emergencial ao Transporte Público Municipal*”, sendo impossível o cadastro em duplicidade do código do projeto atividade.

II.V – Fica vetado o texto do Anexo Único do Projeto de Lei nº 086/2023 abaixo discriminado, inserido pela Emenda Aditiva nº 13:

Órgão:	090- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária:	001- SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
Função:	04 - Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	8004 – INCENTIVO À CULTURA DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA POR MEIO DE RÁDIO
Ativ./Projeto:	2.746 – PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)
Unid. Medida:	Reais
Produto:	0008 – Atividades Manutidas
Vlr. Orçam.2024	100.000,00

Órgão:	010 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária:	001- GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	011 – GESTÃO DO GABINETE
Projeto:	2.175 – PUBLICAÇÕES/ DIVULGAÇÕES DE ATOS E REALIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO
Unid. Medida:	Unidade
Produto:	0019 – Publicações Realizadas
Vlr. Orçam.2024	100.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Casa Legislativa, em observância à integralidade do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, requerendo que seja **MANTIDO O VETO**.

Ressalto, por oportuno, que o ato de sanção ou veto, pelo Poder Executivo, de um Projeto de Lei, seja de sua iniciativa ou não, insere-se no âmbito do Processo Legislativo, sendo o veto em si um mecanismo a conter futura inconstitucionalidade e/ou um meio à preservação do interesse público, o que ora se vislumbra.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.


**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**